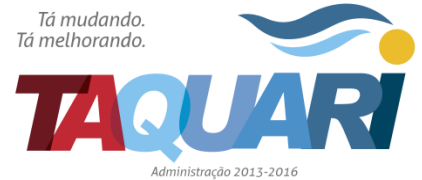




Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2016
CONTRATO: 58.2016

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº. 1790, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANUEL HASSEN DE JESUS, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº. 982.371.870-91 portador da Carteira de Identificação RG nº. 7070193276, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa nº. 225 – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a(s) empresa **MODELO PNEUS LTDA.** inscrita no CGC/MF sob nº. 94.510.682/0001-26, com sede à Rua Marechal Humberto Castelo Branco, número 56, em BENTO GONÇALVES-RS representado pelo Senhor Igelso Ludovico Cecon portadora da CI RG 5019027035, CPF nº. 102.757.970-15, doravante denominada simplesmente DETENTORA do Registro do Preço do objeto do Pregão Eletrônico nº. 09/2016, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de **PNEUS** destinados a **administração municipal**, conforme o Pregão Eletrônico nº 09/2016, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o registro dos preços para aquisição de PNEUS com as especificações previstas no Anexo I do Edital e proposta apresentada na licitação, conforme transcritos a seguir:

| Item | Descrição | Unidade | Marca | Qtd. | Valor Unitário |
|------|---|---------|-------------|------|----------------|
| 01 | Pneu, Dimensões 175/70/R13 NACIONAL Radial sem Câmara, finalidade asfalto, com selo do INMETRO - Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO. | UN | SEIBERLING | 30 | 207,00 |
| 02 | Pneu, Dimensões 205/75/R16 NACIONAL Radial sem Câmara, com selo do INMETRO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. | UN | BRIDGESTONE | 48 | R\$ 546,00 |



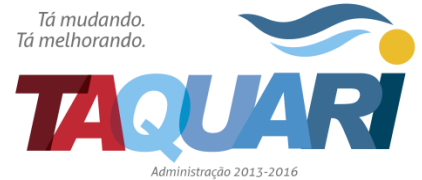
Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200 (279)
E-mail: pregaoeletronico@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



| | | | | | |
|----|---|----|-------------|----|-----------------|
| 03 | Pneu, Dimensões 195/65/R15 <u>NACIONAL</u> Radial sem Câmera, finalidade asfalto, com selo do INMETRO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. | UN | FIRESTON | 52 | R\$ 389,00 |
| 04 | Pneu, Dimensões 175/65/R14 <u>NACIONAL</u> Radial sem Câmera, finalidade asfalto, com selo do INMETRO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. | UN | SEIBERLING | 35 | R\$ 259,00 |
| 05 | Pneu, Dimensões 205/75 /R16 <u>NACIONAL</u> Radial sem Câmera, finalidade asfalto, com selo do INMETRO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. | UN | BRIDGESTONE | 10 | R\$ 550,00 |
| 06 | Pneu, Dimensões 275/80/ R 22,5 <u>NACIONAL</u> Pneu misto sem Câmera, com selo do INMETRO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. | UN | BRIDGESTONE | 60 | R\$ 1.767,00 |
| 07 | Pneu, Dimensões 185/70/R14 <u>NACIONAL</u> Radial sem Câmera. Com selo do INMETRO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. | UN | FIRESTON | 10 | R\$ 304,00 |
| 09 | Pneu, Dimensões 175/70/R14 <u>NACIONAL</u> Radial sem Câmera, finalidade asfalto, com selo do INMETRO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. | UN | SEIBERLIG | 8 | R\$ 259,00 |



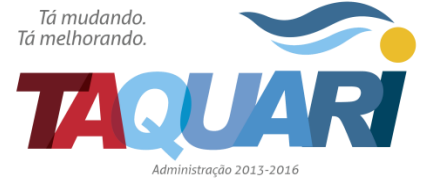
Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200 (279)
E-mail: pregaoeletronico@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Administração 2013-2016

| | | | | | |
|----|---|----|-----------|----|--------------|
| 10 | Pneu, Dimensões 195/55/R1 <u>NACIONAL</u> Radial sem Câmera, finalidade asfalto, com selo do INMETRO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. | UN | FIRESTONE | 8 | R\$ 385,00 |
| 11 | Pneu, Dimensões 215/75/R17,5 <u>NACIONAL</u> Radial sem Câmera, finalidade asfalto, com selo do INMETRO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. | UN | FIRESTONE | 30 | R\$ 877,00 |
| 12 | Pneu, 1400/24 G2 <u>NACIONAL</u> Pneu para Patrola Caterpillar, com selo do INMETRO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. | UN | FIRESTONE | 15 | R\$ 2.407,00 |
| 13 | Pneu, Dimensões 19.5 I - 24, <u>NACIONAL</u> Pneu Traseiro Retro com selo do INMETRO Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. | UN | PIRELLI | 15 | R\$ 2.539,00 |
| 14 | Pneu, Dimensões 12-16.5 NHS, <u>NACIONAL</u> Pneu Dianteiro Retro. Com selo do INMETRO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. | UN | PIRELLI | 15 | R\$ 880,00 |
| 15 | Pneu, Dimensões 1000 x 20 <u>NACIONAL</u> Pneu comum c/ câmara e colarinho liso, com selo do INMETRO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. | UN | PIRELLI | 8 | R\$ 1.248,00 |



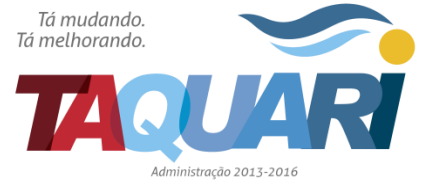
Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200 (279)
E-mail: pregaoeletronico@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



| | | | | | |
|----|--|----|-----------|----|--------------|
| 16 | Pneu, Dimensões 175/60/R14 <u>NACIONAL</u> Radial sem Câmara, finalidade asfalto, com selo do INMETRO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. | UN | SEIBERLIG | 8 | R\$ 248,00 |
| 17 | Pneu, Dimensões 175/60/R13 <u>NACIONAL</u> Radial sem Câmara, finalidade asfalto, com selo do INMETRO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. | UN | SEIBERLIG | 8 | R\$ 226,00 |
| 18 | Pneu 17.5x25 <u>NACIONAL</u> Fabricação Nacional 16 lonas Cap. Carg. 6150 a 7300 kg (1ª linha), com selo do INMETRO. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar. | UN | FIRESTONE | 10 | R\$ 3.890,00 |

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO R\$ 347.799,00

§ 1º - O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 09/2016, com a proposta da Detentora, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

§ 2º - Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata e conseqüentemente os preços nela registrados, terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) pneus neste contrato se dará através de requisição da unidade solicitante do mesmo, através de nota de empenho contendo valores e quantidade.



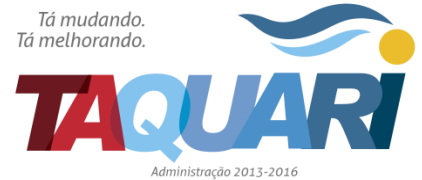
Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200 (279)
E-mail: pregaoeletronico@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Os materiais e equipamentos serão disponibilizados de acordo com a necessidade da Secretaria requerente, no endereço a ser informado pela mesma no Município de Taquari RS, e que deverá ocorrer até 05 (cinco) dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas deste contrato e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela Administração mediante atestado do responsável.

Parágrafo Único: O recebimento do material será feito através de termo circunstanciado, especificando as condições quanto à qualidade e as perfeitas condições do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

O preço para o fornecimento do material é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

O preço não sofrerá reajustes, conforme determina o Parágrafo primeiro do Art. II da Lei Federal 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 1º - O preço registrado poderá ser adequado ou readequado em função da dinâmica de mercado, independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo o preço registrado, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução do preço praticado no mercado.

§ 2º – Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, assim como na hipótese em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a detentora mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador, adotará as providências estabelecidas nos itens do Edital nº. 09/2016.

§ 3º - O preço registrado também poderá ser revisto, a pedido do detentor, **desde que seja comprovado formalmente pelo mesmo, ter havido aumento no custo para fornecimento do objeto, que venha efetivamente refletir na composição final dos custos, de modo a ficar inviabilizado o fornecimento,** quando a Administração fará então, análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do detentor.



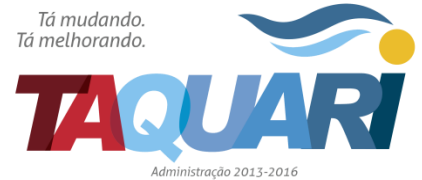
Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200 (279)
E-mail: pregaoeletronico@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, em conta vinculada, efetuada mediante a apresentação da nota de contra empenho, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

O(s) objeto(s), oriundo(s) desta Ata de Registro de Preço, deverá (ão) ser entregue(s) de acordo com a especificação do Anexo I do Edital.

§ 1º - Verificada a não conformidade dos mesmos, o detentor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas no instrumento contratual.

§ 2º - A nota fiscal/fatura deve obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria de Administração (Departamento de Compras) após a entrega do objeto junto ao local designado pelo Fiscal anuente deste contrato Senhor Leandro Alonso Coordenador de Compras.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Na recusa pelo Detentor em entregar o objeto injustificadamente ou se recusar em assinar a ata de registro de preços e eventual contrato oriundo deste Registro de Preços, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para o fazerem, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis.

§ 1º - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 2º - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;



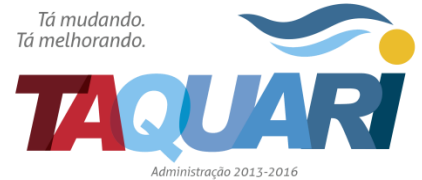
Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200 (279)
E-mail: pregaoeletronico@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- h) falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;

§ 3º - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.

§ 4º - As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento do objeto fornecido pelo Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula quinta.

Obrigações do Contratado:

- a) fornecer o objeto a ser contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;
- b) custear todas as despesas com material necessário para realização do fornecimento, bem como toda a estrutura física e humana indispensável para a consecução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

§ 1º - Fica assegurado ao detentor, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições, caso seja realizada nova ou outras licitações para o fornecimento do mesmo objeto.

§ 2º – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



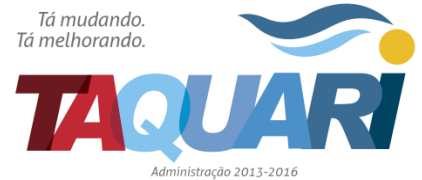
Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200 (279)
E-mail: pregaoeletronico@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



§ 3º – Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Taquari, 21 de Junho de 2016.

EMANUEL HASSEN DE JESUS
Prefeito Municipal

MODELO PNEUS LTDA.
94.510.682/0001-26

Testemunhas:



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200 (279)
E-mail: pregaoeletronico@taquari.rs.gov.com.br

